



~~Câmara Municipal de Jaicós~~

C.G.C. 07.450.927/0001-72

Edifício Nelson Lopes dos Reis

Rua Desembargador João Mota, 256 = Telefax: (086) 457-1299

CEP 64.575-000 = JAICÓS - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 7659 DE 10 DE 12 DE 1999

Cria o Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Jaicós, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito do Município de, com atividade vinculada ao Conselho Estadual de Trânsito, conforme preconiza a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O Departamento Municipal de Trânsito tem a seu cargo a adequação das atividades de competência municipal, através dos seguintes serviços:

I – coordenação educacional, na administração do esclarecimento ao público das coisas do trânsito rodoviário, bem como nas escolas de 1º e 2º Graus, públicas e particulares;

II – coordenação, orientação e fiscalização do trânsito de veículos e pedestres;

III – registro e licenciamento de veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal.

Art. 3º Decreto municipal disporá sobre o Regimento Interno, disciplinando os serviços constantes desta Lei e a sua aplicação de modo geral.

Art. 4º Fica criada a Junta de Recursos de Infração – JARI, destinada a julgar os pedidos de recursos decorrentes de penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Trânsito ou de sua responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós-Pi, em 19 de Agosto de 1999.

Regina Célia Lopes de Sousa Urtiga
REGINA CÉLIA LOPES DE SOUSA URTIGA
Vereadora

APROVADO POR: unanimidade
Em 10/12/99
Assilto
Secretário da Câmara